SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000824-63.2016.8.26.0233

Classe - Assunto Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Sucessões

Requerente: Gustavo Monte

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível

>>:

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de pedido de abertura, registro e cumprimento de testamento público dos bens deixados por Nelsia Terezinha Fraige Monte, apresentado às fls. 9/12.

Não há vício externo que o torne suspeito de nulidade ou falsidade, nos termos do art.735, §2°, do Código de Processo Civil.

Desse modo, determino que registre-se, inscreva-se, cumpra-se e arquive-se o testamento público.

É testamenteiro o autor Gustavo Monte, CPF nº 150.821.468-90 (fl. 29).

Intime-se para que cumpra seu múnus.

Ciência ao Ministério Público.

Nos termos do provimento CGJ nº 37/2016, que alterou o item 129 do capítulo XIV das NSCGJ, esta sentença servirá como autorização para realização de inventário e partilha extrajudicial, por escritura pública, desde que todos os interessados sejam maiores, capazes e concordes.

P.I.C. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 18 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA